COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO DE DISPENSA Nº 030/2022-DL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE QUE ESTEJA DISPONÍVEL DE FORMA ONLINE, ACESSADO POR QUALQUER DISPOSITIVO MÓVEL; QUE GERE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTOS DOS CADASTROS INDIVIDUAIS POR AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERTOLÍNIA E A EMPRESA ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

Contrato de Prestação que celebram entre si a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERTOLÍNIA- PI, CNPJ: 02.458.170/0001-40**, situada na Pça. Santa Teresinha, s/n, Centro – BERTOLÍNIA, Estado do Piauí**,** neste ato representada por seu titular, o Sr. RODRIGO DA ROCHA MARTINS, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 787.149.153-91, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 45.180.436/0001-48**, com endereço e sede à Rua Estelina Nunes Magalhães, nº 500, Sala 101, Bairro Ibiarinha, na cidade de Ibiara – PB, CEP 58.980-000, representada por seu Sócio Administrator, Sr. JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA, portador do RG nº 526711917 SSP SP e CPF nº 018.285.294-60, residente e domiciliado na cidade de Ibiara – PB, denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pelo Art. 24, Inciso II da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, c.c. a Lei Federal Nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e o que consta do Processo Administrativo nº 063/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para a locação de Software que esteja disponível de forma online, acessado por qualquer dispositivo móvel; que gere relatórios de acompanhamentos dos cadastros individuais por Agente Comunitário de Saúde; que permita acompanhamento de pessoas visitadas por ACS; que permita monitoramento e avaliação dos resultados dos indicadores de desempenho da APS estratificado por município, equipe e microárea; que viabilize o acompanhamento dos atendimentos no âmbito do programa informatiza APS; que auxilie gestores e profissionais de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

saúde no monitoramento e avaliação das ações de saúde no território; que permita a identificação dos cadastros duplicados de cidadãos dentro do e-SUS PEC; que mostra os cidadãos não vinculados às equipes de APS dentro do e-SUS PEC; que lista os cidadãos com CNS inválidos ou com falta de CPF no cadastro; que monitora o envio de dados do aplicativo dos ACS para o sistema e-SUS PEC; que cruza os dados dos profissionais de saúde cadastrados no e-SUS PEC e no SCNES para que os dados dos atendimentos na APS sejam validados e enviados com sucesso para o sistema SISAB do Ministério da Saúde; que identifica os cidadãos que estão com vacinas atrasadas; que permite aos gestores e profissionais de saúde acompanharem os atendimentos realizados na APS por data e turno nos últimos 30 dias; que tenha capacidade para mediar a busca ativa em relação aos diversos tipos de serviços disponíveis na APS facilitando a comunicação entre gestores e profissionais de saúde das equipes; que possibilita a comunicação de dados e informações entre os gestores e os profissionais das equipes de saúde, entre os profissionais da própria equipe, inclusive os ACS; que integra-se com o sistema e-SUS PEC para a importância dos dados já cadastrados, os quais são necessários à geração da informação que é disponibilizada; que apresenta série histórica dos resultados alcançados pelo Município de Bertolínia-PI, conforme especificações constantes do Processo de Dispensa 027/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO - O objeto deste Contrato será executado de acordo com as necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Bertolínia- PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA

a) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tributos, impostos, taxas e demais obrigações;

b) Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive nos prazos de execução, sob sua inteira responsabilidade;

c) Manter durante o prazo de execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Prestar garantias dos serviços fornecidos.

II – DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

b) Designar um responsável a acompanhar a execução deste Contrato, e;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

c) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Pela contratação a contratada receberá da contratante, a título de pagamento, o **valor total de R$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais), divididos em **12 parcelas mensais de R$ 825,00** (oitocentos e vinte e cinco reais), de acordo com a execução do serviço e mediante apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo único: o valor contratado depende da execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - Desde já, a contratada autoriza que o valor referente ao fornecimento dos serviços possa ser pago em favor da contratada, em forma de transferência bancaria.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá como **Fonte de Recursos:** Fonte: 500 - **Programa de Trabalho:** 10 301 1052 2098 0000 (MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE) - **Elemento de Despesas**: 33.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA) e Outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá o prazo de **vigência de 12 (doze) meses**, contando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA OITAVA – DO REAJUSTE - Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL - A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Manoel Emídio (PI), no qual Bertolínia é termo judiciário, para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Secretaria Municipal de Saúde de Bertolínia, em 22 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 02.458.170/0001-40

RODRIGO DA ROCHA MARTINS

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA:45180436000148

Assinado de forma digital por ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA:45180436000148
Dados: 2022.09.22 11:28:15 -03'00'

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.180.436/0001-48

JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA

CPF nº 018.285.294-60

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____